

Lei 753/03



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2003.

Processo N.º 008.

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 583/03 de 21 de maio de 2003.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 21 de maio de 2003.

REMETENTE - Poder Executivo

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Há nova delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Tabuleiro do Norte, Eric e denomina Bairros, estabelece as suas linhas divisórias, e dá outras providências.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 005/03,

DE 21 DE MAIO DE 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 583/03, de 21 de maio de 2003, que dá nova delimitação ao Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte, Cria e denomina Bairros, estabelece as linhas divisórias, e dá outras providências.

A presente proposição, uma vez aprovada, trará inúmeros benefícios à população, tanto no que tange a definição espacial dos diferentes bairros da cidade, como para fins de regularização dos serviços de IPTU, ITR, etc.,

Além do mais, esse novo mecanismo propiciará ao Poder Público definir as diferentes políticas sociais no município, além de contribuir na urbanização de novas áreas, obedecida a legislação urbana e ambiental vigente.

Ante o exposto, certos de contarmos com o acolhimento e aprovação da presente matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e aos digníssimos Pares desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e apreço.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 21 de maio de 2003.**

Recebi em
21/05/03

Maiard de Andrade
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 583/03,

DE 21 DE MAIO DE 2003

Dá nova delimitação ao Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte, Cria e denomina Bairros, estabelece as suas linhas divisórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte fica doravante delimitado com a seguinte descrição: tem início o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-6, de coordenadas 595974 L e 9421849 N, situado ao Norte da cidade, nas proximidades da casa de Pompeu (inclusive), à margem esquerda da Estrada Tabuleiro-Limoeiro; deste marco segue em reta até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-5, de coordenadas 597197 L e 9421531 N, fincado em terras de Roberto Vidal, à margem esquerda da Estrada Tabuleiro-Patos; deste marco segue em reta, passando próximo a casa de José Omar (inclusive) e pelo Açude Água Santa, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-4, de coordenadas 599407 L e 9419610 N, localizado à margem direita da Estrada Água Santa-Pontal; deste marco prossegue em linha reta, rumo sudoeste, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-3, de coordenadas 598878 L e 9417413 N, posicionado à margem oeste da Lagoa Osterne Maia; deste marco divisório segue em reta, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-1, de coordenadas 595687 L e 9417717 N, encravado no Alto de Valdon, à margem esquerda da Estrada CE-266; deste marco segue em reta, rumo noroeste, passando próximo à casa de Zezão (inclusive), da sede da fazenda de Lírio Lino Fernandes (exclusive) e pelo local de cruzamento do Riacho José Chaves com a Estrada Boa Vista-Tabuleiro, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-8, de coordenadas 594039 L e 9420491 N, situado no sangradouro do Açude José Chaves; deste marco segue em reta, passando entre as casas de Juarez Chaves (inclusive) e de José Chaves (exclusive), até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-7, de coordenadas 594681 L e 9421343 N, localizado em frente à sede da FEMAJE (inclusive);



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

deste marco prossegue em reta até o marco divisório que foi utilizado como ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Os bairros da Cidade de Tabuleiro do Norte ficam assim criados, denominados, descritos e delimitados:

1 – BAIRRO CENTRO

- Tem início no cruzamento da Rua Jerônimo Batista com a Rua Pedro Pessoa; segue Rua Pedro Pessoa, Rua Acelino Maia, Avenida Capitão José Rodrigues, Rua Jerônimo Batista até o ponto inicial.

2 - BAIRRO JOSÉ MENDES

- Tem como ponto inicial a incidência do prolongamento da Rua Pedro Pessoa com o limite urbano da cidade; segue em reta, pelo limite urbano, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-6, de coordenadas 595974 L e 9421849 N, situado ao Norte da Cidade, nas proximidades da casa de Pompeu (inclusive), à margem esquerda da Estrada Tabuleiro-Limoeiro; deste marco segue em reta, pelo limite urbano, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-5, de coordenadas 597197 L e 9421531 N, fincado em terras de Roberto Vidal, à margem direita da Estrada Patos-Tabuleiro; deste marco segue em reta, pelo limite urbano, passando próximo a casa de José Omar (inclusive) até a incidência do prolongamento da Rua Jerônimo Gadelha; segue Rua Jerônimo Gadelha, Rua Pedro Pessoa até o ponto inicial.

3 – BAIRRO 8 DE SETEMBRO

- Tem início no ponto de incidência do prolongamento da Rua Jerônimo Gadelha com o limite urbano da cidade; segue em reta, pelo limite urbano, até a incidência do prolongamento da Rua Leôncio Monteiro; segue Rua Leôncio Monteiro, Avenida Antonio Alves Maia, Avenida Capitão José Rodrigues, Rua Acelino Maia, Rua Pedro Pessoa, Rua Jerônimo Gadelha até o ponto inicial.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

4 - BAIRRO ÁGUA SANTA

- Tem início no ponto de incidência do prolongamento da Rua Leôncio Monteiro com o limite urbano da cidade; deste ponto segue em reta, pelo limite urbano, até o Açude Água Santa, Riacho Água Santa, Estrada CE-266, Avenida Antonio Alves Maia, Rua Leôncio Monteiro até o ponto inicial.

5 - BAIRRO BOM FUTURO

- Tem início no açude Água Santa, limite urbano da cidade; deste açude em reta, pelo limite urbano, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-4, de coordenadas 599407 L e 9419610 N, localizado à margem direita da Estrada Água Santa-Pontal; deste marco em reta, pelo limite urbano, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-3, de coordenadas 598878 L e 9417413 N, posicionado à margem oeste da Lagoa Osterne Maia; deste marco em reta, pelo limite urbano, até a Lagoa Saco do Barro, Riacho Água Santa até o Açude Água Santa, ponto inicial.

6 - BAIRRO MACENA

- Tem início no cruzamento da Rua Ziltamir Chaves com a Avenida Projetada localizada nas terras do Senhor João Flor; segue Avenida Projetada, Avenida Antonio Alves Maia, Estrada CE-266, Lagoa Saco do Barro, até atingir o limite urbano da cidade; desta lagoa segue em reta, pelo limite urbano, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-1, de coordenadas 595687 L e 9417717 N, encravado no Alto de Valdon, à margem esquerda da Estrada CE-266; deste marco segue em reta, rumo noroeste, pelo limite urbano, passando próximo à casa de Zezão (inclusive), até a incidência do prolongamento da Avenida Projetada, situada nas terras do Senhor João Flor; segue nesta até o ponto inicial.

7 - BAIRRO SÃO VICENTE

- Inicia-se no cruzamento da Avenida Capitão José Rodrigues com a Rua Antonio Pio Gadelha; segue Avenida Capitão José Rodrigues, Avenida Antonio Alves Maia, Avenida Projetada localizada nas terras do Senhor João Flor, Rua Antonio Pio Gadelha até o ponto inicial.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

8 - BAIRRO SÃO FRANCISCO

- Tem início no cruzamento da Avenida Capitão José Rodrigues com a Rua Padre Acelino; segue Avenida Capitão José Rodrigues, Rua Antonio Pio Gadelha, Rua Ziltamir Chaves, Avenida Mundico Noronha, Rua Padre Acelino até o ponto inicial.

9 - BAIRRO COSTA E SILVA

- Tem início no cruzamento da Rua Ziltamir Chaves com a Rua Antonio Pio Gadelha; segue Rua Antonio Pio Gadelha, Avenida Projetada nas terras do Senhor João Flor, acompanhando seu prolongamento, rumo oeste, até sua incidência com o limite urbano da cidade; segue em reta, por esse limite urbano, até a incidência do prolongamento da Rua Gessifran Maia; Rua Gessifran Maia, Rua Ziltamir Chaves até o ponto inicial.

10 - BAIRRO LULA

- Tem como ponto inicial o cruzamento da Avenida Capitão José Rodrigues com a Rua Jerônimo Batista; segue Avenida Capitão José Rodrigues, Rua Padre Acelino, Avenida Mundico Noronha, Rua Gessifran Maia, seguindo seu prolongamento até incidir no limite urbano da cidade; deste ponto segue em reta, pelo limite urbano, passando no local de cruzamento do Riacho José Chaves com a Estrada Boa Vista-Tabuleiro, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-8, de coordenadas 594039 L e 9420491 N, situado no sangradouro do Açude José Chaves; deste marco segue em reta, pelo limite urbano, até cruzar com a estrada Bebedouro-Tabuleiro, nas proximidades da casa de Juarez Chaves (inclusive); segue pela Estrada Bebedouro-Tabuleiro, Rua Jerônimo Batista até o ponto inicial.

11 - BAIRRO 8 DE JUNHO

- Tem como ponto inicial o cruzamento da Rua Jerônimo Batista com a Rua Pedro Pessoa; segue Rua Jerônimo Batista, Estrada Tabuleiro-Bebedouro até cruzar com o limite urbano da cidade, nas proximidades da casa de Juarez Chaves (exclusive); deste ponto segue em reta, pelo limite urbano, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN-7, de coordenadas 594681 L e 9421343 N, localizado em frente à Sede da



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

FEMAJE (inclusive); deste marco segue em reta, pelo limite urbano, até a incidência do prolongamento da Rua Pedro Pessoa; segue Rua Pedro Pessoa até o ponto inicial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de n°s 504/96; 625/98 e 686/01.

PALÁCIO TAMARINDO **PREFEITO** **RAIMUNDO**
RODRIGUES CHAVES, em 21 de maio de 2003.

Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

"Ação e Progresso"

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2003 AO PROJETO DE LEI Nº 583/03, DE 21.05.2003.

Modifica o Art. 2º, Inc. 9 do Projeto de Lei 583/2003; de 21.05.2003.

O Vereador **JUVENAL BEZERRA DA COSTA**, que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art. 2º, Inc. 9, do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 2º- Os Bairros da Cidade de Tabuleiro do Norte ficam assim criados, denominados, descritos e delimitados:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 - BAIRRO JOAQUIM FERNANDES COLARES (JOAQUIM DE LINO)

Tem início no cruzamento da Rua Ziltamir Chaves com a Rua Antônio Pio Gadelha; segue Rua Antônio Pio Gadelha, Avenida Projetada nas terras do senhor João Flor, acompanhando seu prolongamento, rumo oeste, até sua incidência com o limite urbano da cidade; segue em reta, por esse limite urbano, até a incidência do prolongamento da Rua Gessifran Maia; Rua Gessifran Maia, Rua Ziltamir Chaves até o ponto inicial.

10 -

11 -

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 28 de maio de 2002.



JUVENAL BEZERRA DA COSTA

Vereador



HISTÓRICO

JOAQUIM FERNANDES COLARES, mais conhecido por **JOAQUIM DE LINO**, filho de Lino Fernandes Colares e Maria Celestina Colares, nasceu aos 26 de setembro de 1913, na localidade de Barro Vermelho, neste município de Tabuleiro do Norte, onde foi criado por seus pais, que tinham como atividades a agricultura e a pecuária de quem herdou o mesmo ofício. Em 20 de fevereiro de 1935 casou-se com a jovem Hilda Chaves, natural deste Município, com teve 11 (onze) filhos, dentre eles seis homens e cinco mulheres:

1. Jose Fernandes Colares
2. Raimundo Fernandes Colares
3. Maria Chaves Colares
4. Jovelina Chaves Colares
5. Francisca Chaves Colares
6. Lino Fernandes Colares
7. Aldemir Chaves Colares
8. Aldeniza Chaves Colares
9. Aldenor Chaves Colares
10. Aldecir Chaves Colares
11. Francisco Chaves Colares

Conquistou as terras a margem do açude, herdando dos pais e comprando as heranças dos seus irmãos, passando a ser um dos fornecedores de leite ao povo tabuleirense, atividade esta que legou aos filhos, os quais desenvolvem ainda hoje.

No intuito de colaborar com o crescimento do nosso Município, fez doação dos terrenos onde foram construídos a Maternidade Celestina Celestina Colares, o poço com uma caixa d'água e um prédio para a escola. Também cedeu terreno para a construção das casas populares na gestão do prefeito Alcides Monteiro Chaves, tornando-se assim participante ativo da vida agrícola, pecuária, política e econômica da sua querida Tabuleiro do Norte.

Viveu durante 57 anos em plena atividade, quando no dia 29 de janeiro de 1971, veio a falecer. Sua esposa e filhos continuam residindo na mesma terra e dão continuidade às suas atividades.

Pelos fatos expostos é digno de reconhecimento dos vereadores e demais populares, merecendo dar o seu nome ao bairro Presidente Costa e Silva que passará a chamar-se Bairro **JOAQUIM FERNANDES COLARES**.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 008/03

RELATORA: VER MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 583/03

PARECER Nº 007/03

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 583/03, de 21 de maio de 2003, de autoria do Poder Executivo, que dá nova delimitação ao Perimetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte, Cria e denomina Bairros, estabelece as suas linhas divisórias e dá outras providências.

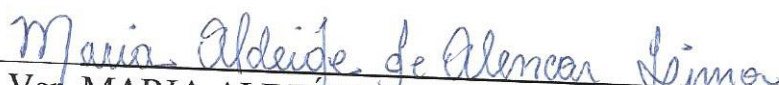
A matéria constante do Projeto de Lei supra mencionado trata da denominação de vias públicas (Bairros) localizado em nossa cidade, homenageando pessoa que, quando em vida, prestou relevante serviços a nossa comunidade e oficializando a denominação já habitualmente conhecidos.

A Emenda nº 001/03 ora apresentada, pelo vereador Juvenal Bezerra da Costa é oportuna, pois homenageia quem realmente trabalhou para o progresso da nossa cidade.

Por outro lado, a preposição se encontra respaldada na legislação pertinente à matéria, no caso, a Lei Orgânica do Município, na parte que regulamenta a denominação de vias públicas e logradouros, estando, pois, o projeto é legal, podendo o Executivo apresentá-lo para a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa e o Executivo no seu bem entender aceita-lo.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário, com a recomendação favorável.

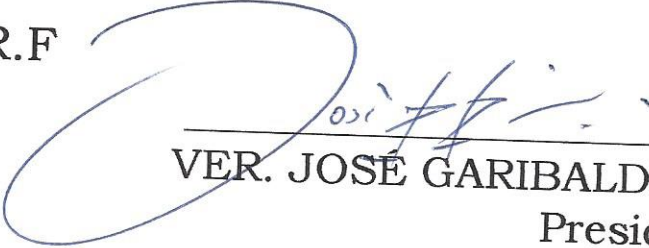
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 28 de maio de 2003.


Ver. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA
RELATORA

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Ação e Progresso"


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F



VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Presidente

VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



VER. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2003.

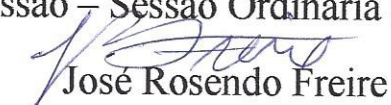
**REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DA EMENDO Nº 001/03, AO
PRJETO DE LEI Nº 583/03, DE 21.05.2003, ORIUNDO
DO PODER EXECUTIVO.**

**OBSERVAÇÕES: Modifica o artigo 2º inc. 9, do Projeto de Lei nº
583/03. De autoria do Ver. Juvenal Bezerra da Costa.**

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES				X
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	12	-	-	3

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (12) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (03) ausentes
Segunda Discussão – Sessão Ordinária do dia 30/05/2003


José Rosendo Freire
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2003.

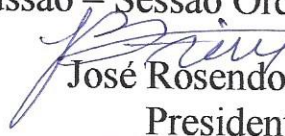
**REFERENTE: 1ª VOTAÇÃO O PRJETO DE LEI Nº 583/03, DE
21.05.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.**

OBSERVAÇÕES: Dá nova delimitação ao Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte, Cria e denomina Bairros, estabelece as suas linhas divisórias e dá outras providencias.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES				X
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	12	-	-	3

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (12) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (03) ausentes
Segunda Discussão – Sessão Ordinária do dia 30/05/2003


José Rosendo Freire
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2003.

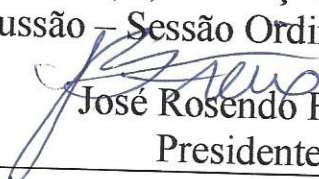
REFERENTE: 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 583/03, DE
21.05.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Dá denominação ao Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte, Cria e denomina Bairros, estabelece as suas linhas divisórias e dá outras providencias.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	14	-	-	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (14) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (01) ausentes
Segunda Discussão - Sessão Ordinária do dia 06/06/2003


José Rosendo Freire
Presidente